



**EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA COMISSÃO DE
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

REQUERIMENTO DE DILIGÊNCIA AO PROJETO DE LEI Nº 0151.4/2019

Trata-se de Projeto de Lei nº 0151.4/2019 que “Institui o “Programa Trânsito nas Escolas” da rede pública e privada no Estado de Santa Catarina, e adota outras providências”, de autoria do Deputado Fernando Krelling.

A proposição foi lida no Expediente da Sessão plenária do dia 21 de maio de 2019 e foi avocada no dia 24 de maio nesta Comissão.

Um dos objetivos do Projeto de Lei é a conscientização das crianças e jovens catarinenses quanto à importância de um trânsito seguro.

Nesse contexto, antes de emitir parecer conclusivo no âmbito deste órgão fracionário, julgo importante possibilitar o pronunciamento da Secretaria de Estado da Educação, bem como do Sindicato das Escolas Particulares do Estado de Santa Catarina, já que a instituição do programa visa escolas públicas e particulares.

Do exposto, no âmbito desta Comissão, com amparo no Inciso XIV do Artigo 71 do Regimento Interno requeiro **DILIGÊNCIA** à Secretaria de Estado da Casa Civil, a fim de que colha e envie aos autos a manifestação da Secretaria de Estado da Educação, por intermédio da Secretaria de Estado da Casa Civil e ao Sindicato das Escolas Particulares de Santa Catarina – SINEPE/SC.

Sala das Comissões,

Romildo Titon
Deputado Estadual